PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

LEI Nº 800

AUTORIZA DOAR E PERMUTAR ÁREAS DE TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Varginha, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a JOFADEL-INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA uma área de tereeno de aproximadamente 20.726m2 (vinte mil setecentos e vinte e seis metros quadrados), situada no lote nº 2, em área, em urbanização, de propriedade do Município, entre as rodovias Contorno e MG 26, a fim de que a referida firma e implante no local uma indústria de produtos farmacêuticos.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com Jofadel Indústria Farmacêutica Ltda duas áreas de terrenos, perfazendo o total de 5.340m2, correspondente aos lotes 1-A e 2-A, na Alameda do Café, de propriedade da referida firma, por uma área de 5.340m2, restante do lote nº 2 de propriedade do Município, entre as Rodovias Contorno e MG 26.

Art. 3º - Na escritura de doação deverá constar obrigatóriamente os encargos da donatária, prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, em obediência ao que dispõe a Lei Complementar nº 3 de 28 de dezembro de 1972.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridade, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 9 de dezembro de 1975.

ALOYSIO RIBEIRO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

MURILO PAIVA
CHEFE DO SERVIÇO DE SECRETARIA